

MISSÃO
PERMANENTE DA
REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE
JUNTO DAS
NAÇÕES UNIDAS
GENEVA



PERMANENT MISSION
OF THE REPUBLIC OF
MOZAMBIQUE TO THE
UNITED NATIONS
OFFICE
GENEVA

Check against delivery

STATEMENT

BY

HER EXCELLENCY MARIA BENVINDA DELFINA LEVI

MINISTER OF JUSTICE

TO THE

COMITE AGAINST TORTURE

Geneva, October, 2013

Senhor Presidente
Distintos Membros do Comité
Minhas Senhoras e Meus Senhores

Antes de mais permitam-me em nome do Governo e do Povo da República de Moçambique cumprimentar a todos os presentes e agradecer ao Comité contra a Tortura, pela oportunidade concedida a Moçambique para partilhar com tão prestigiada audiência os avanços que o país registou na matéria.

Permitam-me igualmente apresentar a delegação que me acompanha, a saber:

- Sr. Elias Zimba, Ministro Plenipotenciário, Missão Permanente de Moçambique junto as Nações Unidas em Genebra;
- Sr. Albachir Macassar, Director Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania, Ministério da Justiça;
- Sr. Panachande Idrissa, Director do Gabinete Jurídico, Ministério do Interior;
- Sr. Jeremias Armando Cumbe, Chefe do Departamento de Estudos, Planificação e Informação, Ministério do Interior;
- Sra. Francelina Romão, Assessora do Ministro da Saúde; e
- Sr. Miguel Tungadza, Primeiro Secretário, Missão Permanente de Moçambique junto as Nações Unidas em Genebra.

Senhor Presidente,

O nosso país conquistou a sua independência nacional há 37 anos. Durante cerca de metade desse período o país foi confrontado com uma guerra devastadora que ceifou milhares de vidas e destruiu importantes infra-estruturas sociais, afectando profundamente o tecido social e económico.

Todavia, o esforço realizado pelo povo moçambicano fez prevalecer a paz e a estabilidade no quadro da reconciliação nacional na letra e no espírito dos princípios plasmados no Acordo Geral de Paz alcançado em 1992 entre o Governo e a Renamo.

Permita-me, Sr. Presidente, informar ao Comité, que Moçambique é um Estado de Direito e como tal não existe espaço para a

impunidade quando a lei é violada. O Estado dentro das suas capacidades tem feito esforço para assegurar o cumprimento da lei, garantia dos direitos e deveres de cada cidadão, incluindo ao nível das instituições públicas, privadas e dos agentes do Estado.

Em Moçambique os direitos humanos têm consagração constitucional. Neste sentido, todo o cidadão independentemente da raça, local de origem, opinião política, cor, religião, crença ou sexo, está sujeito aos mesmos direitos e deveres, podendo, se e quando necessário, recorrer as instâncias legais para repor os seus direitos quando violados.

Senhor Presidente

A República de Moçambique é Estado parte da maioria dos instrumentos legais regionais e internacionais de direitos humanos, incluindo a Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes, e como tal, gostaria de reafirmar a importância que o nosso Estado atribui à promoção dos direitos e liberdades individuais.

Importa assinalar que o país tem feito progressos no cumprimento das suas obrigações, os quais incidem nos domínios da promoção dos direitos e liberdades fundamentais, com destaque, para a liberdade económica, transparência e boa governação.

É neste contexto, que hoje e amanhã, nos predispomos a realizar este diálogo, manifestando assim, o nosso compromisso com a agenda dos direitos humanos em geral, e prevenção e combate a actos de tortura, em particular.

Para além da ratificação de instrumentos internacionais, a República de Moçambique tem estado a realizar outras acções com vista a reforçar as instituições do Estado na garantia dos direitos dos cidadãos, com destaque para a eleição do Provedor de Justiça pela Assembleia da República e a criação da Comissão Nacional dos Direitos Humanos.

Esperamos em breve aprovar o Plano Nacional de Direitos Humanos, por forma a fornecer um roteiro para fazer face aos desafios que o país enfrenta nesta área.

Este plano, vai igualmente destacar as acções das instituições do Estado e outros actores na integração dos direitos humanos no processo de planificação nacional.

Senhor Presidente

Nos últimos anos, diversas leis foram revistas e aprovadas, num amplo processo de reforma legal do país, com vista ao estabelecimento de um sistema de justiça eficaz, justo e eficiente, visando um maior respeito, promoção e protecção dos direitos humanos.

Permita-me mencionar que o nosso país ratificou em Fevereiro do presente ano, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, tendo o Governo atribuído à Comissão Nacional dos Direitos Humanos, o mandato de efectuar visitas regulares a centros de detenção do país, a fim de prevenir a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, previstos no Protocolo.

Este mandato servirá de complemento e reforço às acções inspectivas que as instituições do Governo realizam, no seu dia-a-dia com destaque para a Procuradoria-Geral da República junto das esquadras da polícia.

Senhor Presidente

No rol da protecção dos direitos humanos o direito a vida é essencial à plena realização dos restantes direitos.

A República de Moçambique é Estado Parte do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, relativo à Abolição da Pena de Morte. A este respeito, a nossa Constituição consagra o direito à vida e proíbe de forma expressa a pena de morte, o recurso a tortura e a quaisquer tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

As nossas leis penais encontram-se em processo de revisão, a fim de, entre outros aspectos, melhorar a protecção das pessoas prevenindo a ocorrência de tortura.

Em Moçambique, todos os actos que produzam violência física e moral e atentem contra a segurança e integridade física, sexual e psicológica das pessoas, em qualquer circunstância e praticados por qualquer pessoa, são penalizados.

Isto significa que o uso excessivo da força e de tortura são figuras contrárias à Constituição. Todos os casos em que tais práticas ocorram, quando provados por investigação pelas autoridades competentes, resultam na responsabilização criminal, disciplinar e civil dos agentes envolvidos.

Importa igualmente referir que, por via de regra, os julgamentos desta natureza são públicos pelo que podem ser acompanhados pelos familiares das vítimas e demais interessados.

Neste sentido, quando aqueles actos são praticados por agentes da autoridade pública, que em razão da sua qualidade tem especial dever de se absterem da prática de tais condutas, à responsabilidade disciplinar acresce a responsabilidade criminal.

Importa referir que em todas as acções de formação e capacitação de agentes da polícia, da guarda prisional e de profissionais do sector da administração da justiça são incluídos módulos sobre os direitos humanos, incluindo a proibição de tortura.

Senhor Presidente

As áreas da polícia e das prisões continuam a constituir um dos maiores desafios do nosso Governo. A este respeito, há a registar avanços na melhoria das condições de trabalho nessas áreas.

Ao nível da Polícia da República de Moçambique, por forma a responder aos desafios que actualmente se lhe impõem no que respeita, sobretudo, à melhoria dos serviços prestados à população, foi aprovada a Lei da Polícia. Esta lei para além de significar o cumprimento de um comando constitucional, constitui um passo importante e decisivo para a melhoria organizacional, visando adequar a corporação aos crescentes desafios da elevação da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, particularmente

no que tange à protecção e defesa dos direitos e liberdades fundamentais.

No que concerne aos serviços prisionais, o Governo tem estado a aprovar programas que se concentram em questões estratégicas, baseados nos direitos humanos com vista a promover práticas democráticas de gestão penitenciária, fruto processo de unificação do sistema prisional que teve o seu início em 2006.

Os principais objectivos destes programas são a criação de um ambiente seguro e humanizante para os reclusos e agentes penitenciários. Neste contexto, o Governo aprovou uma nova orgânica para o sector que irá permitir melhorar o seu funcionamento.

No que diz respeito à observância dos direitos humanos verifica-se uma maior responsabilização e uniformidade na garantia dos mesmos por parte dos agentes prisionais. Para tal, e conforme já referido, estes recebem formação relacionada com a aplicação de medidas de prisão e direitos humanos, bem como questões comportamentais, como a gestão de conflitos interpessoais e de relacionamento.

Com vista à melhoria das condições físicas de reclusão, em consequência da nova orgânica aprovada para o sector, foram alocados mais recursos humanos, materiais e financeiros.

Deste modo, a situação relativa ao saneamento do meio e promoção da higiene tem vindo a melhorar, particularmente no que concerne à limpeza dos pavilhões, celas e pátios.

Foram construídos novos estabelecimentos prisionais de nível distrital e outros reabilitados, com particular destaque para a conclusão do parque oficial da Penitenciária Industrial de Nampula.

Relativamente à Justiça Juvenil, o Governo aposta em centros de reabilitação para jovens em conflito com a lei e prisões escola. Neste âmbito, o destaque vai para a recente inauguração de uma Prisão Escola para jovens imputáveis, na Província de Maputo.

No tocante à reabilitação e reintegração do recluso, foram introduzidos cursos de formação e acções ocupacionais em todos os estabelecimentos prisionais, tendo como fim garantir a sua humanização, a reabilitação e reinserção social dos reclusos.

O processo de revisão do Código Penal, que me referi anteriormente, prevê a introdução de medidas e penas alternativas à prisão.

Outra acção de grande impacto e que de alguma forma ajuda a descongestionar os estabelecimentos prisionais e reduzir a superlotação é a potenciação do uso de centros prisionais abertos a reclusos em fase final de cumprimento da pena.

É interessante notar que mesmo antes da atribuição do mandato, anteriormente referido à Comissão Nacional dos Direitos Humanos, os estabelecimentos penitenciários em Moçambique já se encontravam abertos ao escrutínio público. Diversas organizações da sociedade civil têm realizado visitas regulares aos locais de detenção, com ênfase para a Liga dos Direitos Humanos, com quem o Ministério da Justiça assinou, um Memorando de Entendimento em 2009.

Senhor Presidente

A República de Moçambique consagra o acesso à justiça como um direito fundamental.

O acesso à justiça deve ser visto de uma forma abrangente e, neste sentido, o Governo tem realizado em coordenação com os seus parceiros da sociedade civil, campanhas de divulgação de legislação sobre os direitos e deveres dos cidadãos e sobre as instituições de justiça.

Na vertente do direito à assistência jurídica preconizada na Constituição, foi criado o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), uma instituição adstrita ao Ministério da Justiça.

O IPAJ foi criado com a finalidade de proporcionar o direito à assistência jurídica e patrocínio judiciário aos cidadãos

economicamente carenciados e que não têm capacidade de constituir advogado.

Isto significa que os cidadãos privados de liberdade também têm direito à assistência. Deste modo, para aqueles reclusos economicamente carenciados existe nos estabelecimentos penitenciários um posto do IPAJ e, onde não haja, por não existirem condições, verifica-se a deslocação dos técnicos e assistentes do IPAJ em regime ambulatorio.

Nos últimos anos o IPAJ, expandiu os serviços de assistência jurídica a nível territorial, cobrindo actualmente todas as capitais provinciais e mais de 90% dos distritos.

Em Moçambique, o judiciário é independente e apenas deve obediência à Lei e diversas acções têm sido levadas a cabo para reforçar essa independência.

Desde o ano 2000, o Estado Moçambicano tem estado a formar, de uma forma consistente e permanente, recursos humanos através do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, numa média de 35 magistrados por ano entre Judiciais e do Ministério Público. Estes profissionais têm servido para reforçar os quadros já existentes e grande parte deles está a exercer a sua função nas capitais provinciais e distritais do país.

Ao nível das infra-estruturas, o avanço também é notável. Foram construídos, numa fase piloto em alguns distritos, palácios de justiça que são instituições que albergam no mesmo espaço os vários órgãos ligados aos processos judiciais, designadamente tribunal, procuradoria, investigação criminal e serviços de assistência jurídica como forma de aproximar mais a justiça ao cidadão.

Existem planos para a construção de mais palácios de justiça a nível distrital e ao nível das capitais provinciais aproximando assim cada vez mais a justiça ao cidadão.

Moçambique é sensível à violência contra a mulher e criança, devido especialmente à vulnerabilidade destes grupos a certas práticas que se enquadram na definição de tortura. Falamos aqui

das práticas tradicionais nocivas a saúde e ao desenvolvimento são da pessoa humana, como sejam, os casamentos prematuros.

Algumas leis aprovadas nos últimos anos, designadamente, a Lei de Família, a Lei da Violência Doméstica Praticada contra a Mulher, a Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança, incluem disposições que ajudam a prevenir e combater estas práticas.

Para garantir que as vítimas de violência baseada no género e as crianças são devidamente tratadas, foram criados os Serviços de Atendimento e Aconselhamento às vítimas de violência, especialmente Mulheres e Crianças, no Ministério do Interior.

Esta acção resultou na criação de 260 Secções de atendimento nas Esquadras, Comandos Distritais e Postos Policiais, em todo o País. Resultou igualmente na criação de 21 Gabinetes-modelo e esquadras específicas, nas Capitais provinciais e em alguns Distritos, bem como na colocação de agentes devidamente treinados para lidar com o assunto.

Senhor Presidente

Ao concluir a minha exposição, gostaria de ressaltar que estamos cientes, de que apesar dos esforços empreendidos e dos progressos alcançados, ainda temos desafios por enfrentar na promoção e protecção dos direitos humanos, em particular os ligados a este Comité, que incluem a necessidade de definição de tortura; a produção de dados desagregados; e o combate aos grupos criminosos e do crime organizado que atentam contra a segurança nacional. Esses desafios exigem de nós muito trabalho e entrega.

Para finalizar, desejamos aproveitar esta ocasião para expressar o nosso profundo agradecimento por esta oportunidade e dizer que estamos a vossa disposição para responder a quaisquer perguntas que os distintos membros do Comité possam ter sobre o nosso relatório. Esperamos que a interacção seja proveitosa e benéfica para o fortalecimento dos direitos humanos no nosso país.

MUITO OBRIGADA